LEI Nº 2069

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a fim de atender às despesas oriundas do Convênio de Cooperação Interinstitucional entre o Município de Itabirito e a Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, de 01 de julho de 1998 e respectivos aditivos, nºs. 01/98 e 02/98, de igual data, que tem por finalidade estabelecer e regulamentar um programa de cooperação técnica, acadêmico-científica e cultural entre o nosso Município e aquela Universidade.

Art. 2° - Para possibilitar a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Art. 1° , fica o Executivo Municipal autorizado a anular, no todo ou em parte, na área da Educação, dotações do orçamento vigente até a importância de R$90.000,00(noventa mil reais).

Art. 3° - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de Outubro de 1998.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL